



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES OBJETO

1. O Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E TALONÁRIO ELETRÔNICO COM IMPRESSORA TERMICA PORTATIL E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE.**
2. **2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:**

Item	Descrição	Quant mensal	Quant Anual
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO - Software de Processamento e Arrecadação de Multas de Trânsito, com emissão de notificações da autuação e da penalidade com controle e arrecadação das multas pagas; controle dos recursos interpostos e julgados pela Autoridade de Trânsito, JARI e CETRAN. Emissão de relatórios com informações gerenciais, operacionais e financeiras. Processamento de todas as transações PRODESP, RENAINF e SERPRO.	1	12
2	TALÃO ELETRÔNICO (EQUIPAMENTO/ SISTEMA) - Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico com impressora térmica portátil e papel térmico (insumos) e sistema (software mobile) com acesso à internet para geração dos autos de infrações de trânsito. Com o fornecimento de 3 talões mensais.	1	12



3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de serviços mensais de sistema para processamento de multas de Trânsito e Talonário Eletrônico para o município, incluindo, hardware e software.

3.2 Solução como todo:

Implantação de um sistema informatizado, integrado aos sistemas Estadual e Federal, bem como o fornecimento de equipamento e software homologado, para a fiscalização de multas de trânsito, proporcionando mecanismos para o controle e fiscalização de circulação de veículos a fim de reduzir os índices de acidentes, bem como garantir o respeito dos motoristas em relação à regulamentação das vias, à sinalização viária e semafórica, às restrições de circulação e demais infrações, como uso de celular, conduzir o veículo sem uso do cinto de segurança, circulação acima da velocidade permitida, entre outras, para que o município possa, de forma educativa e punitiva, fazer uma gestão do trânsito municipal segura e eficaz.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Prestação de Serviços de Locação de Softwares e Equipamentos
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de locação de equipamentos eletrônicos e sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em Servidor de responsabilidade da CONTRATADA e desenvolvido para plataforma Web, bem como instalação local, armazenamento interno e comunicação com o servidor para plataforma Mobile, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente os sistemas para executar as competências estabelecidas no Artigo 24, da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Deliberações do CONTRAN e Portarias do SENATRAN (DENATRAN), abrangendo:

4.2 Software de Processamento, Controle e Arrecadação de Multas de Trânsito, com emissão de notificações da autuação e da penalidade com controle e arrecadação das multas pagas; controle dos recursos interpostos e julgados pela Autoridade de Trânsito, JARI e CETRAN. Emissão de relatórios com informações gerenciais, operacionais e financeiras. Processamento de todas as transações PRODESP e RENAINF.

4.2.1 SISTEMA COMPUTACIONAL DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

Disponibilizar sistema computacional WEB de processamento de multas de trânsito hospedado em servidor(es) de responsabilidade da CONTRATADA, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente todos os softwares que devem estar em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade





dos procedimentos de intercomunicação com instituições financeiras (banco arrecadador dos valores das multas de trânsito pagas) e os Órgãos Públicos (PRODESP/DETRAN-SP e Sistemas RENAINF e Transações SERPRO) abrangendo:

4.2.2 CADASTRAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e/ou aplicadas e registradas em equipamentos eletrônicos com mecanismo para digitação e digitalização compatível com plataforma WEB, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para registro e controle de talões de autuação de trânsito:

4.2.2.1 Gerenciamento no controle do talão de autuações que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;

4.2.2.2 Gerenciamento de informações dos autos de infração de trânsito canceladas, substituídas, pendentes e processadas referentes aos talões de autuações de trânsito outorgados aos agentes fiscalizadores;

4.2.2.3 Consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências da Portarias SENATRAN nºs 354/2022, 1.230/2022, 1.477/2022, 004/2023 e Resolução CONTRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, informando falhas no preenchimento das autuações;

4.2.2.4 Consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham ser processadas autos de infração de trânsito geradas por usuários sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 04º do Artigo 280 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência);

4.2.2.5 Consistência dos dados cadastrais do proprietário marca e modelo do veículo, através das informações obtidas junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito;

4.2.2.6 Consistência no prazo hábil para a expedição da notificação, evitando o que determina o Inciso II, do Parágrafo 01º, do Artigo 281 do CTB e Artigo 04º da Resolução CONTRAN 918/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;

4.2.2.7 É de responsabilidade exclusiva da Contratada a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

4.2.3.1 PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE

4.2.3.1.1 Dispor de mecanismos que possibilitem acompanhar as fases de processamento do sistema permitindo aos operadores analisarem e identificar



as autuações não processadas por questões de ações internas ou relacionadas a problemas no registro junto aos órgãos estaduais/ federais de trânsito. Geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade com Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET e/ou Autogestão RENAVAL, conforme estabelece a Portaria SENATRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, sendo acessado e disponibilizado via internet de qualquer estação de trabalho:

Disponer de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;

4.2.3.2 Disponer de mecanismos que permitam a emissão da notificação de penalidade a serem pagas utilizando Autogestão RENAVAL;

4.2.3.3 Disponer de mecanismos que permitam a emissão da notificação de penalidade a serem pagas utilizando Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET com código de barras e PIX (pagamento instantâneo brasileiro) mediante a disponibilidade da instituição financeira contratada;

4.2.3.4 Disponer de mecanismos que auxiliem a administração apresentarem nas notificações de autuação e de imposição da penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito registrados em equipamentos eletrônicos;

4.2.3.5 Disponer de mecanismos que permitam a autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, lavrada quando constatar inconsistência e/ou erro de formalidade;

4.2.3.6 Disponer de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

4.2.3.7 Disponer de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;

4.2.3.8 Disponer de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com remessa local com comprovação de entrega – CE, com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

4.2.3.9 Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previstos no § 7º e §8º do Artigo 257 do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;

4.2.3.10 No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação de trânsito por agente fiscalizador, na notificação da autuação expedida ao proprietário, deverão constar os dados do condutor infrator identificado;

4.2.3.11 Disponer de mecanismos que auxiliem a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);



4.2.3.12 Dispor de mecanismo que não permitam a indicação de outro condutor quando a mesma ocorrer durante a fiscalização de trânsito com a execução do procedimento administrativo de abordagem com a identificação do real condutor do veículo;

4.2.3.13 Dispor de mecanismos que permitam a emissão de protocolo de recebimento da transferência de pontuação para indicação do real condutor infrator;

4.2.3.14 Dispor de mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do real condutor conforme determina o Artigo 257 do CTB e Resolução CONTRAN nº 710/2017 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;

4.2.3.15 Dispor de mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade.

4.2.4 CONSULTA DOS AUTOS DE INFRAÇÕES, NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE PROCESSADAS

Opções de consulta via internet de qualquer estação de trabalho:

4.2.4.1 Mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados dos autos de infrações, notificações das autuações e das penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;

4.2.4.2 Acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 01ª (primeira) instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª (segunda) instância junto ao CETRAN;

4.2.4.3 Dispor de acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

4.2.4.4 Mecanismo que permita o acesso às imagens registradas de infrações inseridas no sistema;

4.2.4.5 Possibilitar a emissão de cópia das autuações lavradas por registro em sistemas eletrônicos por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

4.2.4.6 Mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de infrações de trânsito impostas;

4.2.4.7 Acesso às informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais.

4.2.5 GERENCIAMENTO DE RECURSOS E RESULTADOS DE JULGAMENTO

Do recurso da defesa da autuação e da penalidade, protocolada via WEB:



- 4.2.5.1 Dispor de mecanismo que possibilite administrar a entrada e o julgamento dos processos de recursos da defesa da autuação e da penalidade, interpostos pelos proprietários/condutores autuados;
- 4.2.5.2 Emitir o comprovante de protocolo de recurso de multa por infração à legislação de trânsito, com a relação dos documentos que compõem o processo;
- 4.2.5.3 Emitir a capa do processo de recurso de multa por infração a legislação de trânsito;
- 4.2.5.4 Dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade de advertência, nos termos do Artigo 267, do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;
- 4.2.5.5 Parecer de julgamento de recurso;
- 4.2.5.6 Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;
- 4.2.5.7 Relação de processos cadastrados e julgados por período;
- 4.2.5.8 Dispor de mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:
 - 4.2.5.8.1 Protocolo de recebimento de processo;
 - 4.2.5.8.2 Capa de processo;
 - 4.2.5.8.3 Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;
 - 4.2.5.8.4 Parecer de julgamento de recurso individualizado;
 - 4.2.5.8.5 Relação de processos cadastrados e julgados por período;
 - 4.2.5.8.6 Gerenciamento das Atas de Reunião da JARI e dos recursos julgados por reunião;
 - 4.2.5.8.7 Mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou providas (deferidas) pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;
- 4.2.5.9 Mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;
- 4.2.5.10 Mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder efeito suspensivo para penalidades de multas de trânsito, conforme estabelece o Artigo 285, da Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB), as posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência e por decisões judiciais e legais;
- 4.2.5.11 Mecanismo que possibilite a administração do recurso interposto em 02ª (segunda) instância ao CETRAN com as seguintes funções:
 - 4.2.5.11.1 Protocolo de recebimento de processo;
 - 4.2.5.11.2 Capa de processo;
 - 4.2.5.11.3 Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;
 - 4.2.5.11.4 Emissão de relação de processos cadastrados e julgados por período.





4.2.6 REGISTRO DE INFORMAÇÕES JUNTO A PRODESP E RENAINF

4.2.6.1 Mecanismo que permita registrar a inclusão e exclusão das penalidades de multas de trânsito no banco de dados do órgão estadual de trânsito (DETRAN-SP) e no registro nacional de infrações de trânsito (RENAINF) via internet de qualquer estação de trabalho;

4.2.6.2 Fornecer mecanismo que permita o processamento das autuações de trânsito referentes a veículos registrados em outros municípios do Estado de São Paulo (INFRAEST) e veículos registrados em outros estados (RENAINF);

4.2.6.3 Registrar infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em outros municípios do Estado de São Paulo, gerando e incluindo o código INFRAEST nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;

4.2.6.4 Registrar infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em municípios de Outros Estados, gerando e incluindo o código RENAINF nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;

4.2.6.5 Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios do Estado de São Paulo na PRODESP via internet a partir de qualquer estação de trabalho para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos;

4.2.6.6 Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios de Outros Estados no RENAINF via internet a partir de qualquer estação de trabalho para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos.

4.2.7 O SISTEMA DEVE OBRIGATORIAMENTE ATENDER AOS PROCEDIMENTOS RENAINF ESPECIFICADOS A SEGUIR PARA CADA TRANSAÇÃO

4.2.7.1 Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO). O sistema deverá enviar solicitação de registro de infração para autuações;

4.2.7.2 Processamento da resposta à transação 411. O Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 411 geradas para o sistema RENAINF;

4.2.7.3 Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO). O sistema deverá enviar o registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF;

4.2.7.4 Processamento da resposta à transação 412. O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 412 geradas para o sistema RENAINF;

4.2.7.5 Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE). O sistema deverá enviar registro e gerar notificação da penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412;



4.2.7.6 Envio de transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados;

4.2.7.7 Envio de transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;

4.2.7.8 Envio de transação 418 (INFORMA REAL INFRATOR): Enviar registros de transferências de pontuação, informando o real infrator no RENAINF;

4.2.7.9 Envio transação 420 (CANCELAR REGISTRO DE INFRAÇÃO): Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração de trânsito;

4.2.7.10 Envio de transação 421 (ALTERAÇÃO DE PRAZOS E/OU NOTIFICAÇÃO POR EDITAL): Enviar registros para alteração de prazo para interposição de defesa da autuação ou prazo de vencimento da notificação de penalidade, e/ou registra notificação de autuação ou notificação de penalidade por edital;

4.2.7.11 Envio de transação 422 (DESVINCULAÇÃO DE MULTA): Enviar registros para desvincular infração de trânsito do veículo autuado;

4.2.7.12 Processar arquivo com informativo RENAINF (INFRN) registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:

4.2.7.12.1 Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;

4.2.7.12.2 Transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento da autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;

4.2.7.12.3 Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no Estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;

4.2.7.12.4 Transação 432 (REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Gerar e gerenciar o registro de boletos com valores de repasse endereçados aos órgãos de trânsito de outros estados cuja penalidade tenha sido arrecadada no estado de origem do veículo;

4.2.7.13 Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos retorno bancários (arquivo IEDCBR), possibilitando o



acompanhamento através de relatórios dos pagamentos realizados no estado de origem do veículo que já tenham sido creditados em conta;

4.2.7.14 Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos de solicitação de repasse RENAINF - SOLREPAS, dos valores das multas de trânsito pertencentes ao município arrecadadas pelas entidades estaduais de trânsito (DETRAN's) de outros estados.

4.2.8 ARRECADAÇÃO DOS VALORES PAGOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Dos controles de arrecadação via internet de qualquer estação de trabalho:

4.2.8.1 Mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes às contas correntes bancárias da prefeitura/ órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizadas através das fichas de compensação bancária emitidas;

4.2.8.2 Mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do licenciamento eletrônico ou Segmento 7 na rede bancária credenciada;

4.2.8.3 Mecanismo que possibilite a administração pública municipal efetuar o registro de recebimentos baseado em informações avulsas de registro de crédito de multas pagas, disponibilizadas pelos bancos centralizadores das contas correntes bancárias do trânsito na inexistência do movimento eletrônico;

4.2.8.4 Mecanismo que auxilie a administração pública municipal controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades.

4.2.9 OPÇÕES DE CONSULTA DO SISTEMA

Consultas e visualizações de informações das multas de trânsito cadastradas no sistema:

4.2.9.1 Agentes Fiscalizadores: Apresentar todos os agentes cadastrados no sistema, organizados por tipo de agente e situação, organizados com os seguintes dados:

4.2.9.1.1 Nome;

4.2.9.1.2 Código / RE;

4.2.9.1.3 Tipo (Agente de Trânsito / Autoridade de Trânsito / Guarda Municipal / Polícia Militar);

4.2.9.1.4 Situação;

4.2.9.2 Proprietários: Possibilitar a consulta de dados de proprietários de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados:

4.2.9.2.1 Dados de Busca:

I - Nome;

II - CPF / CNPJ;

4.2.9.2.2 Dados a serem apresentados:

I - Nome;

II - CPF/CNPJ;



- III - RG;
- IV - Tipo (Jurídica / Física);
- V - Endereço;
- VI - Número;
- VII - Complemento;
- VIII - Bairro;
- IX - Município;
- X - Estado;
- XI - CEP;

4.2.9.2.3 Veículos vinculados ao proprietário:

- I - Placa;
- II - N° RENAVAM;
- III - N° Chassi;
- IV - Ano/Fabricação;
- V - Marca;
- VI - Cor;
- VII - Combustível;

4.2.9.3 Veículos: Possibilitar a consulta de dados de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados:

4.2.9.3.1 Dados de Busca:

- I - Placa;
- II - RENAVAM;
- III - Categoria;
- IV - Marca;
- V - Espécie;
- VI - Tipo;
- VII - Cor;

4.2.9.3.2 Dados apresentados:

- I - Placa;
- II - N° RENAVAM;
- III - N° Chassi;
- IV - Ano de Fabricação;
- V - Ano Modelo;
- VI - Município;
- VII - Placa Anterior;
- VIII - Município Anterior;
- IX - Marca;
- X - Espécie;
- XI - Tipo;
- XII - Cor;
- XIII - Marca;

4.2.10 Recursos da Defesa da Autuação:

4.2.10.1 Consulta dos recursos protocolados para defesa da autuação e resultados de julgamentos, separados por situação:



- I - Protocolados e aguardando julgamento;
- II - Julgados como deferidos;
- III - Julgados como indeferidos;
- IV - Convertidos em advertência;
- 4.2.10.2 Recursos em 01ª (primeira) instância para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:
- 4.2.10.3 Consulta dos recursos protocolados em 01ª (primeira) instância para JARI e resultados de julgamento, separados por situação:
 - I - Protocolados e aguardando julgamento;
 - II - Julgados como deferidos;
 - III - Julgados como indeferidos;
- 4.2.10.4 Ata de Reunião da JARI com consulta que possibilite a visualização e identificação dos membros;
- 4.2.10.5 Recursos em 02ª (segunda) instância para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN:
 - 4.2.10.5.1 Consulta dos recursos protocolados em 02ª (segunda) instância para o CETRAN e resultados de julgamento, separados por situação:
 - I - Protocolados e aguardando julgamento;
 - II - Julgados como deferidos;
 - III - Julgados como indeferidos.

4.2.11 RELATÓRIOS

Da emissão de relatórios do sistema computacional via internet de qualquer estação de trabalho:

- 4.2.11.1 Usuários: Relatório que apresente todos os usuários cadastrados, com níveis de acesso e situação, organizados com os seguintes dados:
 - 4.2.11.1.1 Nome;
 - 4.2.11.1.2 Nível de acesso;
 - 4.2.11.1.3 Função;
 - 4.2.11.1.4 Situação (Bloqueado / Ativo);
- 4.2.11.2 Frota de Veículos: Relatório que possibilite a visualização da frota de veículos do município atualizado semanalmente por meio do arquivo de cadastro "C" fornecido pela PRODESP, organizados por quantidade e tipo de veículos com a porcentagem correspondente para compor o total da Frota;
- 4.2.11.3 Relatório de Enquadramentos de Infrações de Trânsito que possibilite a visualização dos códigos de tipificações com as respectivas descrições de infrações mais utilizados, apresentando a quantidade e a porcentagem das penalidades das multas de trânsito aplicadas por período;
- 4.2.11.4 Relatório que possibilite a visualização de autos de infração cadastrados no sistema, e que estão aguardando conferência para posterior liberação de notificação da autuação;
- 4.2.11.5 Lotes de Notificação da Autuação:





4.2.11.5.1 Relatório de Notificação da Autuação que possibilite a visualização dos lotes de notificação da autuação liberadas, com geração para impressão e envio aos proprietários, organizados com os seguintes dados:

- I - Número do Lote;
- II - Data Liberação;
- III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso de defesa da autuação e indicação de condutor infrator;
- IV - Data Disponível: controle de data para a conversão da autuação em penalidade de multa;
- V - Dias: quantidade de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento;
- VI - Quantidade de notificações da autuação liberadas;
- VII - Município: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos do município;
- VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo;
- IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's);
- X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação do termo de homologação das notificações da autuação;
- XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação das notificações da autuação por publicação por edital;
- XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação de notificações da autuação pela listagem de postagem nos correios.

4.2.11.6 Lotes de Notificação da Penalidade:

4.2.11.6.1 Relatório que possibilite a visualização dos lotes de notificação da penalidade liberadas, com geração para impressão e envio aos responsáveis, organizados com os seguintes dados:

- I - Número do Lote;
- II - Data da Liberação;
- III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso em 01ª (primeira) instância para JARI;
- IV - Data Disponível: Controle de data para a conversão da Autuação para Penalidade;
- V - Dias: Número de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento;
- VI - Quantidade Liberadas;
- VII - Município: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos do município;
- VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo;
- IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's);





X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Termo de Homologação com especificação das multas emitidas por não indicação de condutor infrator;

XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Publicação por Edital;

XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - listagem de postagem nos correios.

4.2.11.7 Relatório de Arrecadação / Pagamentos da Multas que possibilite a visualização das Multas pagas, organizadas por data de crédito na conta corrente bancária, podendo ser selecionada / filtrada pelos seguintes períodos: Dia / Mês / Ano;

4.2.11.8 Relatório que possibilite a visualização das quantidades de penalidades de multas de trânsito emitidas, pagas, em aberto (sem pagamento) por mês e organizadas por ano;

4.2.11.9 Relatório que possibilite a visualização detalhada das infrações com penalidades em aberto (aguardando pagamento), organizadas por período a ser selecionado;

4.2.11.10 Relatório que possibilite a visualização das penalidades pagas somatizadas por data de crédito e especificadas por tipo de pagamento com valores totais organizados por Ano / Mês;

4.2.11.11 Relatório que possibilite a visualização dos valores arrecadados e os valores a serem repassados para os 05% do Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito - FUNSET, especificado pela forma de pagamento dos 05% do repasse, sendo de forma automática pela multa paga através do código RENAVAL e Guia de Recolhimento Segmento 7 - FUNSET ou de forma manual pela multa paga através de depósito, transferência bancária ou PIX, para gerar os valores para preenchimento da Guia de Recolhimento da União - GRU, organizadas por Ano e Mês;

4.2.11.12 Relatório que possibilite a visualização das movimentações gerais das etapas dos autos de infração de trânsito no sistema de forma unificada por período a ser selecionado, sendo apresentado as quantidades de cadastros separados por tipo de:

4.2.11.12.1 Autuação de infração (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes à soma dos enquadramentos, notificações da autuação liberadas separadas por tipo de autuações e valores correspondentes à soma dos enquadramentos;

4.2.11.12.2 Notificações da penalidade liberadas separadas por tipo de penalidades de infrações (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes aos quantitativos dos enquadramentos e penalidades pagas separados por tipo de penalidade e valores correspondentes ao quantitativo dos valores líquidos dos pagos;

4.2.11.13 Relatório que possibilite a visualização das quantidades de infrações processadas no sistema, por equipamentos eletrônicos de registro de infrações



de trânsito, individualizado com quantitativos por enquadramento atuado, estando disponível por período a ser selecionado;

4.2.11.14 Relatório que possibilita a visualização das quantidades de penalidades bloqueadas na PRODESP, apresentadas por Ano / Mês para verificação dos valores cobrados.

4.2.12 SEGURANÇA

Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações via internet de qualquer estação de trabalho:

4.2.12.1 Mecanismo de cadastro de usuários com controle de senha individual criptografada com definição de permissões com diferentes níveis de acesso, podendo a qualquer momento a critério da autoridade de trânsito ser atribuído ao responsável/encarregado pelos serviços, a delegação das execuções de atividades comuns aos usuários;

4.2.12.2 Mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema;

4.2.12.3 Registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o usuário responsável pela inserção dos dados, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de exclusão;

4.2.12.4 Mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações;

4.2.12.5 Mecanismo que possibilite o acesso de mais de um usuário na mesma opção/função do sistema (software), executando simultaneamente o mesmo tipo de serviço.

4.2.13 PROVA DE CONCEITO - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS DO SISTEMA COMPUTACIONAL DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

A empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação de solicitação para efetuar a demonstração prática do objeto deste certame licitatório, conforme os ditames do Anexo 1, em local designado pela CONTRANTE e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas no termo de referência integrante do Edital, será desclassificada.

4.2.13.1 TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA COMPUTACIONAL DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

4.2.13.2 Treinamento e assessoria permanente para os funcionários do órgão de trânsito para operacionalizar os sistemas;

4.2.13.3 Garantir durante a vigência do contrato assistência técnica aos sistemas e equipamentos eletrônicos disponibilizados com substituições e manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva.



4.3 Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico com impressora térmica portátil, papel térmico (insumos) e sistema com acesso a internet para geração dos autos de infrações de trânsito de forma eletrônica e, havendo conexão na internet, as autuações serão enviadas automaticamente ao software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito, sem a necessidade da digitalização ou processamento de arquivos.

4.3.1 EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL DE TALÃO ELETRÔNICO COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E SOFTWARE MOBILE

O Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico, deverá possibilitar maior agilidade e confiabilidade ao processo de operação e fiscalização do trânsito municipal, sendo utilizado de forma integrada e automática, não necessitando da execução de trabalho manual de digitação e digitalização para acesso e consulta de informações entre os sistemas (softwares), serviços e equipamentos gerando maior rapidez, automatização e otimização de recursos para maior credibilidade em todo processo de fiscalização e autuação por infração às legislações de trânsito, com o registro, visualização e impressão dos Autos de Infrações de Trânsito, estando homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria SENATRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.

4.3.2 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.3.2.1 Dispor de mecanismo que estabeleça a segurança da informação no que tange ao acesso ao aplicativo, de modo que o usuário não tenha acesso direto às informações caso não informe os seus dados de acesso, havendo necessidade de fornecer o código do órgão autuador, o código do agente e senha;

4.3.2.2 O aplicativo deverá dispor de mecanismos que impossibilitem acesso e utilização por usuários que não estejam previamente cadastrados e com acesso autorizado ao módulo gerenciador de usuários integrado ao sistema de processamento de multa, identificando o agente de trânsito pelo seu cadastro juntamente com a informação do número da Identificação do talonário eletrônico, que deseja efetuar login.

4.3.2.3 O aplicativo deverá dispor de mecanismos que identifiquem o agente de trânsito ao realizar o login, impossibilitando-o de visualizar e/ou editar informações referentes a autos cadastrados de competência de outro agente, mantendo integridade e segurança mesmo que mais de um agente de trânsito utilize o mesmo talonário eletrônico;

4.3.2.4 O aplicativo deverá dispor de mecanismos que armazenem localmente no talonário eletrônico os dados registrados do auto de infração de trânsito cadastrado de modo que, caso não haja sinal de conexão de internet, a autuação deve ser armazenada no talonário eletrônico, com identificação do



local e transmitido ao software gerenciador do talonário eletrônico quando a conexão de internet tiver sido restabelecida;

4.3.2.5 O aplicativo deverá dispor de mecanismo que realize a criptografia dos dados armazenados de modo que impossibilite a leitura dos dados caso faça a extração das informações do aplicativo;

4.3.2.6 O aplicativo deverá dispor de mecanismo que ao enviar as informações ao software gerenciador de talonário eletrônico sejam enviadas utilizando token de autenticação para tráfego de autorização ou similar por meio de protocolos seguros (como HTTPS e TLS);

4.3.2.7 O aplicativo deverá dispor de mecanismo que impossibilite que o usuário faça alterações dos dados cadastrais referentes ao auto de infração de trânsito que aplicou e concluiu a sua finalização;

4.3.2.8 O aplicativo deverá impossibilitar o acesso e utilização de dispositivos que não estejam previamente cadastrados e liberados no software gerenciador do talonário eletrônico;

4.3.2.9 O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possibilitar a exclusão de determinado talonário eletrônico que foi cadastrado;

4.3.2.10 O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro das informações: Identificação, Marca do Aparelho, Número do controle do MDM, MEI do Aparelho;

4.3.2.11 O software gerenciador do talonário eletrônico, deverá possibilitar a suspensão imediata do acesso aos usuários que não possuam mais vínculo com o órgão de trânsito;

4.3.2.12 O software gerenciador do talonário eletrônico, deverá registrar todos os autos de infração de trânsito cadastrados vinculados ou não a veículos, sendo as informações visualizadas bem como a identificação do usuário que cadastrou a infração;

4.3.2.13 O aparelho deverá possuir recurso onde ao ligar o equipamento ele inicie automaticamente o sistema de gerenciamento de dispositivos, não sendo possível a saída do programa sem autorização prévia da gestão do aparelho;

4.3.2.14 O dispositivo deverá possuir recursos que permitam ao gestor dos equipamentos adicionar ou remover aplicativos conforme necessário. Além disso, o gestor deverá ter a capacidade de restringir o acesso a determinados aplicativos para garantir a segurança e integridade das operações;

4.3.2.15 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá permitir o acesso remoto ao dispositivo, possibilitando o controle das funções conforme autorização do agente que estiver com o aparelho;

4.3.2.16 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá poder enviar sinais sonoros ao dispositivo em caso de perda, facilitando sua localização;

4.3.2.17 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá ter a capacidade de bloquear o acesso geral, exigindo um desbloqueio em casos de perda ou roubo para prevenir o uso não autorizado;



- 4.3.2.18 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá permitir o envio de mensagens para o dispositivo;
- 4.3.2.19 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá fornecer a localização atual do dispositivo e permitir a visualização do histórico de localização, incluindo os trajetos percorridos nos últimos dois dias no mínimo;
- 4.3.2.20 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar a última vez que o dispositivo foi sincronizado com o sistema de gerenciamento de dispositivos;
- 4.3.2.21 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar quando o aplicativo sair do modo de manutenção no software de gerenciamento;
- 4.3.2.22 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar o consumo de dados por rede móvel e wifi, trazendo quais aplicativos estão consumindo mais internet;
- 4.3.2.23 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá informar quando houver inserção ou remoção do chip do dispositivo;
- 4.3.2.24 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar todos os aplicativos instalados no aparelho e a versão que está utilizando, possibilitando limpar o armazenamento interno ou desinstalar de forma remota;
- 4.3.2.25 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar a porcentagem de bateria do dispositivo baseado na última sincronização realizada;
- 4.3.2.26 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá configurar no dispositivo:
- 4.3.2.26.1 Desabilitar ancoragem de dados;
 - 4.3.2.26.2 Desabilitar leitura de cartão de mídia física;
 - 4.3.2.26.3 Desativar transferência de dados;
 - 4.3.2.26.4 Desabilitar compartilhamento de dados por NFC;
 - 4.3.2.26.5 Desabilitar recursos de depuração;
 - 4.3.2.26.6 Forçar a habilitação dos dados móveis;
 - 4.3.2.26.7 Forçar a habilitação do Bluetooth;
- 4.3.2.27 O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possuir um sistema de auditoria que registre todas as ações dos usuários, incluindo tentativas de login e acessos a informações sensíveis, garantindo a rastreabilidade de todas as operações realizadas;
- 4.3.2.28 O software gerenciador do talonário eletrônico deve incorporar controles de acesso restritivos para o registro de agentes autuadores e etilômetros. Isso implica em garantir que usuários com privilégios limitados não tenham permissão para acessar informações sensíveis, incluindo relatórios e configurações internas da organização.





4.3.3 APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO

4.3.3.1 O aplicativo deverá dispor de mecanismo de vinculação da série alfabética e numeração inicial e final sequenciais de autos de infração;

4.3.3.2 O aplicativo deverá dispor de mecanismo que identifique a faixa de numeração de talão cadastrada no software gerenciador do talonário eletrônico, notificando o usuário quando a numeração estiver acabando;

4.3.3.3 O aplicativo deverá estruturar o cadastro do Auto de Infração de Trânsito (AIT) em categorias distintas, com o objetivo de otimizar a experiência do usuário para o agente de trânsito, evitando a concentração excessiva de informações em uma única tela;

4.3.3.4 O aplicativo deverá estruturar em seções distintas o AIT para facilitar a entrada de dados pelo agente de trânsito na seguinte organização proposta:

4.3.3.4.1 Identificação do Veículo:

- Placa do veículo;
- Marca;
- Espécie;
- País;

4.3.3.4.2 Localização e Data:

- Data e hora da infração;
- Logradouro e número;
- Referência (Número, Frente, Oposto, Próximo, Cruzamento, Sem Referência);
- Coordenadas do local onde o agente iniciou o cadastro do AIT;

4.3.3.4.3 Enquadramento:

- Código da infração;
- Descrição da infração;

4.3.3.4.4 Informações do Etilômetro:

- Etilômetro;
- Medição Realizada;
- Valor considerado;
- Número do teste;

4.3.3.4.5 Observações:

- Inserção de texto de observações;
- Seleção de observações pré-definidas;
- Anexar fotos (galeria ou câmera do dispositivo);

4.3.3.4.6 Identificação do Condutor:

- Número da CNH;
- Nome do condutor;
- Estado da CNH;
- CPF do condutor;
- Módulo da Carteira de Habilitação (CNH sem Foto, CNH com foto e assinatura, Carteira de habilitação estrangeira e condutor não habilitado);
- Outros documentos do Condutor;
- Assinatura do Condutor;



4.3.3.4.7 Medidas Administrativas:

- Informar medidas administrativas tomadas;

4.3.3.4.8 Finalização do AIT:

- Revisão e confirmação de todas as informações preenchidas;

4.3.3.5 O aplicativo deverá conceder ao agente de trânsito a capacidade de revisar e modificar os dados introduzidos em cada categoria antes de concluir o AIT. Deve ser viabilizado o retorno a categorias anteriores, assegurando a exatidão das informações inseridas;

4.3.3.6 O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite apresentar informação atualizada referente a códigos de enquadramentos e tipificação de infrações de trânsito;

4.3.3.7 O aplicativo deverá dispor de mecanismo com informações referentes ao condutor infrator e seu documento de habilitação, desde que haja essa informação previamente cadastrada no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito;

4.3.3.8 O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite trazer informações referentes ao local da infração pela localização atual do usuário, trazendo o campo do local da infração preenchido ao entrar no cadastro de localização;

4.3.3.9 O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento do local da infração de forma manual;

4.3.3.10 O usuário poderá solicitar a Autoridade de Trânsito o cancelamento pelo próprio aplicativo de um auto de infração que cadastrou, informando sua justificativa para tal procedimento, independente do status que esse AIT se encontra;

4.3.3.11 O software gerenciador do talonário eletrônico deverá dispor do mecanismo no qual a Autoridade de Trânsito autorize ou não a solicitação de cancelamento da infração cadastrada;

4.3.3.12 O aplicativo deverá possibilitar a substituição de uma infração após a solicitação de cancelamento do AIT ou na visualização do AIT que esteja cancelado ou feita a solicitação de cancelamento;

4.3.3.13 O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento de uma nova infração com as mesmas informações após a finalização do AIT ou na visualização do AIT;

4.3.3.14 O aplicativo deverá possibilitar que o agente de trânsito registre uma infração até 168 horas (7 dias) anteriores à data e hora atuais, garantindo que todas as infrações observadas sejam formalmente registradas;

4.3.3.15 O aplicativo para enquadramentos de alcoometria deverá possibilitar a seleção dos Etilômetros cadastrados previamente pelo software gerenciador do talonário eletrônico, trazendo o número de série e o Números do Inmetro, não possibilitando cadastrar pelo aplicativo novos etilômetros;



4.3.3.16 O aplicativo deverá possibilitar que o agente de trânsito informe no máximo 3 fotos da infração, não sendo obrigado a anexar fotos para o preenchimento do AIT;

4.3.3.17 O aplicativo deverá disponibilizar o manual do Aplicativo do Talonário Eletrônico;

4.3.3.18 O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite que o agente autuador faça sua assinatura para ser impressa na segunda via;

4.3.3.19 O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite que o infrator possa fazer sua assinatura para ser impressa na segunda via;

4.3.3.20 O aplicativo deverá possibilitar que o agente autuador escreva uma observação pré-definida por enquadramento, aparecendo somente para o acesso dele;

4.3.3.21 O aplicativo deverá dispor de opções (filtros), que possibilitem maior eficácia na realização do trabalho de fiscalização de trânsito no que tange à visualização das informações, abrangendo:

4.3.3.21.1 Ordenação por número do Auto de Infração de Trânsito, de forma crescente e decrescente;

4.3.3.21.2 Ordenação por data da infração, de forma crescente e decrescente;

4.3.3.21.3 Filtro por período em que a infração foi aplicada;

4.3.3.21.4 Filtro por situação (status) do Auto de Infração do Trânsito;

4.3.3.21.5 Busca por número do AIT, placa ou enquadramento.

4.3.3.22 O aplicativo deverá oferecer a funcionalidade de pesquisa por veículos, permitindo que o agente utilize pelo menos três caracteres da placa e especifique a cor ou marca/modelo. Em caso de encontrar um veículo que corresponda aos critérios de pesquisa, o sistema deve exibir os seguintes detalhes: Placa, Cor, Ano de Fabricação, Chassi, RENAVAM, Espécie, Município de Registro, Marca, Tipo e Ano do Modelo. Quando múltiplos veículos correspondentes forem encontrados, o aplicativo deve apresentar uma lista contendo as informações mencionadas anteriormente para cada veículo identificado.

4.3.4 APLICAÇÃO E CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO VINCULADO À VEÍCULO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO

4.3.4.1 O aplicativo deverá dispor de opção para cadastrar autos de infração não vinculados à veículos, informando Nome, CPF / CNPJ, endereço do infrator, localização, data e hora da infração, código de enquadramento, tipificação da infração, informações complementares/observações, inclusão de fotos e número do dispositivo cadastrado;

4.3.4.2 O aplicativo deverá armazenar informações referentes ao cadastro da infração não vinculada a veículo automotor, de modo a possibilitar o envio quando a conexão de internet se restabelecer, caso no momento da finalização da autuação não haja conexão de internet;

4.3.4.3 Opção de impressões do auto de infração não vinculada a veículo automotor;



4.3.4.4 O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilita consultar informações referentes ao local da infração pela geolocalização atual do usuário ou;

4.3.4.5 O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento de infração em determinado local sem sinal de conexão de internet, caso não sejam disponibilizados os dados de endereço em tentativa de utilizar a busca por CEP;

4.3.4.6 Estando determinado auto de infração devidamente cadastrado, deverá ser disponibilizado a opção de solicitação de cancelamento à Autoridade de Trânsito, acionando opção no próprio talonário eletrônico.

4.3.5 IMPRESSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO NO TALONÁRIO ELETRÔNICO

4.3.5.1 Dispor de mecanismos que possibilitem impressões do auto de infração de trânsito;

4.3.5.2 Dispor de papel térmico em qualidade adequada para propiciar que as informações impressas permaneçam legíveis dentro de tempo legal hábil conforme estabelece a Portaria SENATRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;

4.3.5.3 As impressoras térmicas deverão dispor de conexão com o Talonário Eletrônico, possibilitando impressões dos autos de infrações de trânsito;

4.3.5.4 Na via impressa do auto de infração de trânsito cadastrado, deverá constar campo para preenchimento da assinatura do agente fiscalizador bem como campo para a assinatura do condutor e/ou responsável;

4.3.5.5 Dispor de mecanismos que possibilitem a impressão e visualização do auto de infração no software gerenciador do talonário eletrônico.

4.3.6 APLICAÇÃO DE BUSCA DE CREDENCIAL DO ÓRGÃO AUTUADOR

4.3.6.1 O aplicativo deverá dispor de busca pela localização atual, trazendo os dados do órgão no qual o agente autuador está presente;

4.3.6.2 O aplicativo deverá buscar credenciais do órgão cadastradas previamente no software gerenciador do talonário eletrônico;

4.3.6.3 O aplicativo deverá mostrar o status, tipo de credencial, data de vencimento, nome do beneficiário e do procurador;

4.3.6.4 O aplicativo deverá mostrar o histórico de credenciais pesquisadas.

4.3.7 APLICAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TALONÁRIO ELETRÔNICO

Disponibilizar sistema computacional WEB de gerenciamento de talonário eletrônico hospedado em servidor(es) de responsabilidade da CONTRATADA, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente todos os softwares que devem estar em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade



dos procedimentos de intercomunicação com os Órgãos Públicos (DETRAN e RENAINF) abrangendo:

4.3.7.1 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá ter opção de consulta dos AIT's cadastrados pelo talonário eletrônico;

4.3.7.2 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá ter opção de consulta dos AIT's com solicitação de cancelamento pelo talonário eletrônico para que autoridade de trânsito confirme ou negue o cancelamento do AIT;

4.3.7.3 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico mediante fornecimento do banco de registro de dados veicular do órgão de trânsito, deverá possibilitar a consulta de identificação de determinado veículo com os seguintes dados:

4.3.7.3.1 Dados de Busca:

I - Placa;

II - RENAVAM;

III - Categoria;

IV - Marca;

V - Espécie;

VI - Tipo;

VII - Cor;

4.3.7.3.2 Dados apresentados:

I - Placa;

II - Nº RENAVAM;

III - Nº Chassi;

IV - Ano de Fabricação;

V - Ano Modelo;

VI - Município;

VII - Placa Anterior;

VIII - Município Anterior;

IX - Marca;

X - Espécie;

XI - Tipo;

XII - Cor.

4.3.7.4 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá disponibilizar a segunda via do AIT para impressão;

4.3.7.5 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro da série e numeração inicial e final de talões e o cadastro da série da multa NIC vinculada a originária;

4.3.7.6 O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro de agente por meio de migrações por csv ou similar, facilitando a atualização dos dados dos agentes fiscalizadores;

4.3.7.7 O software de gestão de dispositivos do talonário eletrônico deverá fornecer informações detalhadas sobre os prazos de vencimento para a expedição das notificações de autuação (NA);



4.3.7.8 O software de gestão de dispositivos do talonário eletrônico deverá informar quando o prazo para expedição da NA for menor do que 10 dias;

4.3.7.9 O software de gestão de dispositivos do talonário eletrônico deve garantir a atualização constante da base de dados de veículos, conforme os dados fornecidos pelo Órgão Autuador.

4.3.8 RELATÓRIOS

O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito deverá disponibilizar relatórios de:

4.3.8.1 Total de infrações cadastradas por talonário eletrônico por período, trazendo a soma dos valores totais das Infrações;

4.3.8.2 Infrações cadastradas pelo talonário eletrônico por período e por tipo de agente, trazendo a informação de cada infração: AIT, Dispositivo, Placa, Data Infração, Hora, Logradouro, Código/Nome do Agente, Enquadramento e Tipo Veículo.

4.3.9 DOS EQUIPAMENTOS

Das especificações e exigências mínimas dos equipamentos eletrônicos:

4.3.9.1 Smartphone com sistema operacional android a partir da versão 11 ou similar, possuir bluetooth e conectividade Wifi, ter no mínimo de 2GB de RAM, câmera com 6 megapixels, bateria 5.000mAh, visor (tela) de 6", película, carregador de celular e capa protetora;

4.3.9.2 Impressora térmica de 58MM com carregador e capa protetora, insumos (papel térmico) com no mínimo a durabilidade e legibilidade de 2 (dois) anos, baterias recarregáveis ou pilhas, conexão por bluetooth;

4.3.9.3 Carregador Portátil Power Bank 10.000mah;

4.3.9.4 Carregador veicular.

4.3.10 DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO SOFTWARE

A comprovação de homologação, bem como a documentação e o diagrama de fluxo referente ao aplicativo do talonário eletrônico deverá ser disponibilizada conforme exigência legal e disponibilizada para o Órgão de Trânsito e a Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI).

4.3.11 HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SENATRAN (DENATRAN)

O talonário eletrônico deve estar homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria SENATRAN (DENATRAN) nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.

4.3.12 PROVA DE CONCEITO - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL DE TALÃO ELETRÔNICO COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E SOFTWARE MOBILE



A empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação de solicitação para efetuar a demonstração prática do objeto deste certame licitatório, conforme os ditames do Anexo 1, em local designado pela CONTRANTE e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas no termo de referência integrante do Edital e as apresentadas anexadas na proposta de preços, será desclassificada.

4.3.13 TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL DE TALÃO ELETRÔNICO COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E SOFTWARE MOBILE

02.12.01.- Treinamento e assessoria permanente para os funcionários do órgão de trânsito para operacionalizar os sistemas;

02.12.02.- Garantir durante a vigência do contrato assistência técnica aos sistemas e equipamentos eletrônicos disponibilizados com substituições e manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva.

4.3.14 EQUIPAMENTO(S) ELETRÔNICO(S) E INSUMOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA, a disponibilização dos equipamentos eletrônicos móveis de talonário eletrônico com impressoras térmicas portáteis com insumos de bobina de papel térmico nos padrões especificados pelas leis de trânsito em vigência para impressão da segunda via da autuação e sistemas com acesso a internet.

4.3.15 SISTEMA PARA EMITIR E CONTROLAR CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação de solicitação para efetuar a demonstração prática do objeto deste certame licitatório, conforme os ditames do Anexo 1, em local designado pela CONTRANTE e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas no termo de referência integrante do Edital e as apresentadas anexadas na proposta de preços, será desclassificada.

4.3.15.1 TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA PARA EMITIR E CONTROLAR CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.3.15.1.1 Treinamento e assessoria permanente para os funcionários do órgão de trânsito para operacionalizar os sistemas;

4.3.15.1.2 Garantir durante a vigência do contrato assistência técnica aos sistemas e equipamentos eletrônicos disponibilizados com substituições e manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A implantação do sistema deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente;

5.2 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou à Secretaria de Segurança Urbana

5.3 Os itens devem ser fornecidos no idioma Português (Brasil), apenas sendo aceitas versões exclusivamente em inglês quando inexistir a versão em português. Os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual e estável.

5.4 Deverá ser fornecido a chave de acesso de uso dos softwares, contendo todas as senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, uso e operação do produto.

5.5 A empresa contratada deverá manter controle e registro de todas as licenças de acesso de dados e identificação dos dados dos usuários servidores públicos, fornecidas pela CONTRATANTE, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados de acesso e execução operacional feita por usuário(s), registros ou informações necessárias ao acesso e/ou instalação, pré-instalação, recuperação de instalação.

5.6 O prazo do contrato inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser estendido conforme necessidade apontada por esta secretaria.

5.7 A implantação do sistema deverá ser efetuada na Secretaria de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil, em horário comercial de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira).

5.8. Não será admitida entrega pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

5.9 O efetivo recebimento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.10 É de responsabilidade da Contratada a demonstração prática dos softwares em data e horário a ser designado pela contratante.

5.11 Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Após a assinatura do contrato/empenho ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.4 A execução do contrato/empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.5 O fiscal técnico do contrato/empenho acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1 O fiscal técnico do contrato/empenho anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/empenho emitirá notificações para a correção da execução do contrato/empenho, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3 O fiscal técnico do contrato/empenho informará ao gestor do contrato/empenho, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/empenho nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.5.5 O fiscal técnico do contrato/empenho comunicará ao gestor do contrato/empenho, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.6 O fiscal administrativo do contrato/empenho verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/empenho atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/empenho para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato/Empenho

6.6.2 O gestor do contrato/empenho coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/empenho contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.3 O gestor do contrato/empenho acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/empenho, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/empenho e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.4 O gestor do contrato/empenho acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.5 O gestor do contrato/empenho emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.6 O gestor do contrato/empenho tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº



14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.7 O gestor do contrato/empenho deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.8 O gestor do contrato/empenho deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.2 O pagamento se efetivará somente após a entrega do produto no prazo estipulado na AF ou documento equivalente, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos após atesto da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela secretaria requisitante e encaminhada posteriormente ao departamento de contabilidade para lançamento e demais providências. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Caso apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9.3 A mera emissão da Nota Fiscal sem a devida entrega do objeto contratado, não constitui obrigação de pagamento. O pagamento somente deverá ser realizado após recebimento do objeto da contratação e Nota Fiscal equivalente, constatada exatidão nos requisitos constantes na nota e o objeto, que deve estar em perfeitas condições.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 O prazo de validade;

7.10.2 A data da emissão;

7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 O valor a pagar; e

7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.22.1 O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração Simples, DARF ou DAS de acordo com enquadramento e todos os documentos já citados no 7.22.

Cessão de crédito

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, ABERTO E GLOBAL, pois os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens se tornaria inviável do ponto de vista técnico e



econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido – como serviço, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcela única, atendendo à demanda da Secretaria de Segurança Urbana, Transito e Defesa Civil.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -

Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de

Comércio, e outras entidades semelhantes;

8.23 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



8.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2 a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DE VALOR

Descrição	Quant	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO - Software de Processamento e Arrecadação de Multas de Trânsito, com emissão de notificações da autuação e da penalidade com controle e arrecadação das multas pagas; controle dos recursos interpostos e julgados pela Autoridade de Trânsito, JARI e CETRAN. Emissão de relatórios com informações gerenciais, operacionais e financeiras. Processamento de todas as transações PRODESP, RENAINF e SERPRO.	12	2.468,33	29.619,96
TALÃO ELETRÔNICO (EQUIPAMENTO/ SISTEMA) - Equipamento eletrônico móvel de	12	2.863,67	34.364,04



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
URBANA, TRÂNSITO
E DEFESA CIVIL

talão eletrônico com impressora térmica portátil e papel térmico (insumos) e sistema (software mobile) com acesso à internet para geração dos autos de infrações de trânsito. Com o fornecimento de 3 talões mensais.			
--	--	--	--

Estima-se para a contratação almejada, com base em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e fornecedores, para parâmetro de média preços conforme o art.º 23 da Lei 14.133/2020. Totalizando um valor de R\$63.984,00 (Sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

10. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do objeto onerarão as dotações consignadas no orçamento deste Exercício sob nº:

Ficha 724-15.01.15.452.28.2019.339040.3.4500000

Elias de Lima Meneses
Secretário Municipal de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil



☎ 11 2770-0162 | Ramal 1001

✉ segurancaurbana@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Jean Lieutaud, 309 – Santa Tereza – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
URBANA, TRÂNSITO
E DEFESA CIVIL

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.095, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

DECLARAMOS para fins de elaboração do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, na qualidade de Ordenador de Despesa, que os gastos com a contratação abaixo descrita, de acordo com o processo administrativo n.º 1044/2025, possui disponibilidade orçamentária e financeira para o corrente exercício e nos dois subsequentes, com adequação no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E TALONÁRIO ELETRÔNICO COM IMPRESSORA TERMICA PORTATIL E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE. ”

DECLARAMOS ainda que, o objeto a ser licitado / contratado está previsto no Plano de Contratações Anual desta Secretaria, nos termos que disposto no inciso VIII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – de Licitações e Contratos Administrativos.



☎ 11 2770-0162 | Ramal 1001

✉ segurancaurbana@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Jean Lieutaud, 309 – Santa Tereza – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
URBANA, TRÂNSITO
E DEFESA CIVIL

Informamos que as dotações a serem oneradas para suporte do objeto acima descrito a ser licitado / contratado no presente exercício, estão classificadas nas dotações orçamentárias dos seguintes códigos reduzidos:
Ficha 724-15.01.15.452.28.2019.339040.3.4500000

Rio Grande da Serra, 12 de junho de 2025.

Elias de Lima Meneses
Secretário Municipal de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL/GESTOR

Declaro que estou ciente da minha indicação como FISCAL do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, art.117 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: Alexandre de Lima Campos

CPF: 182.863.398-43

Cargo: Gestor

Assinatura do Fiscal

Declaro que estou ciente da minha indicação como GESTOR do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas



☎ 11 2770-0162 | Ramal 1001

✉ segurancaurbana@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Jean Lieutaud, 309 – Santa Tereza – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
URBANA, TRÂNSITO
E DEFESA CIVIL

estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, art.117 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: Mauro Munhoz Martins Fernandes

CPF: 343.796.018-03

Cargo: Gestor

Assinatura do Gestor

Elias de Lima Meneses

Secretário Municipal de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil



☎ 11 2770-0162 | Ramal 1001

✉ segurancaurbana@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Jean Lieutaud, 309 – Santa Tereza – Rio Grande da Serra – SP



ANEXO 1

1- PROVA DE CONCEITO - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS DO SISTEMA COMPUTACIONAL DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL DE TALÃO ELETRÔNICO COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E SOFTWARE MOBILE.

- 1.1 Finalizado o processo de apuração e classificação das empresas participantes no processo de licitação, fica obrigada, sob pena de desclassificação, a executar nas dependências da Secretaria de Segurança Urbana, Transito e Defesa Civil, a Demonstração Prática das Funções Operacionais do Sistema Computacional de Processamento de Multas de Transito e Demonstração Prática das Funções do Equipamento Eletrônico Móvel de Talão Eletrônico com Impressora Térmica Portátil e Software Mobile, previstos neste ANEXO 1, com a utilização de software e equipamentos próprios.
- 1.2 O proponente devera utilizar software e equipamentos próprios e muni-los com todos os dados e programas requeridos para a apresentação e execução do sistema e equipamentos.
- 1.3 Não será permitido reinstalar quaisquer softwares, ou novas versões, ou auxiliares, depois de iniciada a demonstração. Não será permitida nenhuma alteração ou inclusão nos programas após o inicio da demonstração.
- 1.4 Para os itens de especificações técnicas do sistema descritos neste Anexo 1, deve atender 100% das funcionalidades, as quais correspondem às mais importantes e de implantação imediata para o funcionamento do sistema.
- 1.5 A demonstração será efetuada em data a ser designada na seção de pregão, em até 5 (cinco) dias uteis , úteis a contar da data do recebimento da notificação de solicitação para efetuar a demonstração prática do sistema.
- 1.6 A equipe avaliadora que acompanhará a demonstração do sistema será composta por membros da Secretaria de Segurança Urbana, Transito e Defesa Civil, a saber: o secretario, 1 gestor de transito, 1 fiscal de transito, 1 agente de transito e 1 administrativo de transito.
- 1.7 Ao final da demonstração, será apresentado o resultado da avaliação, em conjunto com a equipe avaliadora, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, demonstrando o resultado de atendimento os 100% das funcionalidades necessárias e obrigatórias do sistema, conforme planilha que integra este ANEXO 1.



- 1.8 Quaisquer funcionalidades desejáveis que não fizer parte da prova de conceito, deverão ser disponibilizadas à contratante no prazo de até 30 dias da assinatura do contrato.
- 1.9 Caso a proponente deixe de atender o percentual estipulado de acordo com as especificações definidas neste Anexo1, será desclassificada. Neste caso, a próxima empresa da lista de classificação será convocada para realizar a mesma demonstração, nas mesmas condições e critérios deste Anexo 1, e assim sucessivamente.
- 1.10 As despesas decorrentes das demonstrações definidas neste Anexo 1 correrão por conta da proponente.
- 1.11 O prazo para operacionalização dos sistemas e equipamentos será no máximo de 30 dias após a emissão da ordem de serviço, sendo este prazo improrrogável, ou seja, no prazo para implantação do sistema. Neste prazo máximo, o sistema e equipamentos deverão estar testados, implantados, bem como o pessoal já deverá estar treinado e apto a operá-los.
- 1.12 A análise será feita com base na tabela abaixo:



1.- SISTEMA COMPUTACIONAL DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO		6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
Item	03.01.- CADASTRAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e/ou aplicadas e registradas em equipamentos eletrônicos com mecanismo para digitação e digitalização compatível com plataforma WEB, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para registro e controle de talões de autuação de trânsito:	Sim	Não	
03.01.01	Gerenciamento no controle do talão de autuações que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;			
03.01.02	Gerenciamento de informações dos autos de infração de trânsito canceladas, substituídas, pendentes e processadas referentes aos talões de autuações de trânsito outorgados aos agentes fiscalizadores;			
03.01.03	Consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências da Portarias SENATRAN nºs 354/2022, 1.230/2022, 1.477/2022, 004/2023 e Resolução CONTRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, informando falhas no preenchimento das autuações;			
03.01.04	Consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham ser processadas autos de infração de trânsito geradas por usuários sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 04º do Artigo 280 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência);			
03.01.05	Consistência dos dados cadastrais do proprietário marca e modelo do veículo, através das informações obtidas junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito;			
03.01.06	Consistência no prazo hábil para a expedição da notificação, evitando o que determina o Inciso II, do Parágrafo 01º, do Artigo 281 do CTB e Artigo 04º da Resolução CONTRAN 918/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;			
03.01.07	É de responsabilidade exclusiva da Contratada a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do seu recebimento.			



03.01.08	Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com remessa local com comprovação de entrega – CE, com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);			
03.02.- PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE		6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
Item	Dispor de mecanismos que possibilitem acompanhar as fases de processamento do sistema permitindo aos operadores analisarem e identificar as autuações não processadas por questões de ações internas ou relacionadas a problemas no registro junto aos órgãos estaduais/ federais de trânsito. Geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade com Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET e/ou Autogestão RENAVAL, conforme estabelece a Portaria SENATRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, sendo acessado e disponibilizado via internet de qualquer estação de trabalho;	Sim	Não	
03.02.01	Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;			
03.02.02	Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação de penalidade a serem pagas utilizando Autogestão RENAVAL;			
03.02.03	Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação de penalidade a serem pagas utilizando Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET com código de barras e PIX (pagamento instantâneo brasileiro) mediante a disponibilidade da instituição financeira contratada;			
03.02.04	Dispor de mecanismos que auxiliem a administração apresentarem nas notificações de autuação e de imposição da penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito registrados em equipamentos eletrônicos;			
03.02.05	Dispor de mecanismos que permitam a autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, lavrada quando constatar inconsistência e/ou erro de formalidade;			
03.02.06	Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);			
03.02.07	Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;			
03.02.08	Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com remessa local com comprovação de entrega			



	– CE, com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);			
03.02.09	Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previstos no § 7º e §8º do Artigo 257 do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;			
03.02.10	No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação de trânsito por agente fiscalizador, na notificação da autuação expedida ao proprietário, deverão constar os dados do condutor infrator identificado;			
03.02.11	Disponer de mecanismos que auxiliem a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);			
03.02.12	Disponer de mecanismo que não permitam a indicação de outro condutor quando a mesma ocorrer durante a fiscalização de trânsito com a execução do procedimento administrativo de abordagem com a identificação do real condutor do veículo;			
03.02.13	Disponer de mecanismos que permitam a emissão de protocolo de recebimento da transferência de pontuação para indicação do real condutor infrator;			
03.02.14	Disponer de mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do real condutor conforme determina o Artigo 257 do CTB e Resolução CONTRAN nº 710/2017 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;			
03.02.15	Disponer de mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade.			
Item	03.03- CONSULTA DOS AUTOS DE INFRAÇÕES, NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE PROCESSADAS Opções de consulta via internet de qualquer estação de trabalho:	6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
		Sim	Não	
03.03.01	Mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados dos autos de infrações, notificações das autuações e das penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;			
03.03.02	Acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 01ª (primeira) instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª (segunda) instância junto ao CETRAN;			
03.03.03	Disponer de acesso às informações de indicações de condutores registradas			



	nas multas aplicadas pelo Município;			
03.03.04	Mecanismo que permita o acesso às imagens registradas de infrações inseridas no sistema;			
03.03.05	Possibilitar a emissão de cópia das autuações lavradas por registro em sistemas eletrônicos por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;			
03.03.06	Mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de infrações de trânsito impostas;			
03.03.07	Acesso às informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais.			
Item	03.04 GERENCIAMENTO DE RECURSOS E RESULTADOS DE JULGAMENTO Do recurso da defesa da autuação e da penalidade, protocolada via WEB:	6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
		Sim	Não	
03.04.01	Dispor de mecanismo que possibilite administrar a entrada e o julgamento dos processos de recursos da defesa da autuação e da penalidade, interpostos pelos proprietários/condutores autuados;			
03.04.02	Emitir o comprovante de protocolo de recurso de multa por infração à legislação de trânsito, com a relação dos documentos que compõem o processo;			
03.04.03	Emitir a capa do processo de recurso de multa por infração a legislação de trânsito;			
03.04.04	Dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade de advertência, nos termos do Artigo 267, do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;			
03.04.05	Parecer de julgamento de recurso;			
03.04.06	Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;			
03.04.07	Relação de processos cadastrados e julgados por período;			
03.04.08	Dispor de mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções: a) Protocolo de recebimento de processo; b) Capa de processo; c) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável; d) Parecer de julgamento de recurso individualizado;			



	e) Relação de processos cadastrados e julgados por período; f) Gerenciamento das Atas de Reunião da JARI e dos recursos julgados por reunião;			
03.04.09	Mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou providas (deferidas) pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;			
03.04.10	Mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;			
03.04.11	Mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder efeito suspensivo para penalidades de multas de trânsito, conforme estabelece o Artigo 285, da Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB), as posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência e por decisões judiciais e legais;			
03.04.12	Mecanismo que possibilite a administração do recurso interposto em 02ª (segunda) instância ao CETRAN com as seguintes funções: a) Protocolo de recebimento de processo; b) Capa de processo; c) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável; d) Emissão de relação de processos cadastrados e julgados por período.			
03.05 REGISTRO DE INFORMAÇÕES JUNTO A PRODESP E RENAINF		6. Atendimento	7. Parecer do Item Apresentado	
Item	Mecanismo que permita registrar a inclusão e exclusão das penalidades de multas de trânsito no banco de dados do órgão estadual de trânsito (DETRAN-SP) e no registro nacional de infrações de trânsito (RENAINF) via internet de qualquer estação de trabalho:	Sim	Não	
03.05.01	Fornecer mecanismo que permita o processamento das autuações de trânsito referentes a veículos registrados em outros municípios do Estado de São Paulo (INFRAEST) e veículos registrados em outros estados (RENAINF);			
03.05.02	Registrar infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em outros municípios do Estado de São Paulo, gerando e incluindo o código INFRAEST nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;			
03.05.03	Registrar infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em municípios de Outros Estados, gerando e incluindo o código RENAINF nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;			
03.05.04	Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios do Estado de São Paulo na PRODESP via internet a partir de qualquer estação de trabalho para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor			



	infrator e cancelamentos;			
03.05.05	Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios de Outros Estados no RENAINF via internet a partir de qualquer estação de trabalho para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos;			
Item	03.06 O SISTEMA DEVE OBRIGATORIAMENTE ATENDER AOS PROCEDIMENTOS RENAINF ESPECIFICADOS A SEGUIR PARA CADA TRANSAÇÃO	6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
		Sim	Não	
03.06.01	Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO). O sistema deverá enviar solicitação de registro de infração para autuações;			
03.06.02	Processamento da resposta à transação 411. O Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 411 geradas para o sistema RENAINF;			
03.06.03	Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO). O sistema deverá enviar o registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF;			
03.06.04	Processamento da resposta à transação 412. O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 412 geradas para o sistema RENAINF;			
03.06.05	Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE). O sistema deverá enviar registro e gerar notificação da penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412;			
03.06.06	Envio de transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados;			
03.06.07	Envio de transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;			
03.06.08	Envio de transação 418 (INFORMA REAL INFRATOR): Enviar registros de transferências de pontuação, informando o real infrator no RENAINF;			
03.06.09	Envio transação 420 (CANCELAR REGISTRO DE INFRAÇÃO): Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração de trânsito;			
03.06.10	Envio de transação 421 (ALTERAÇÃO DE PRAZOS E/OU NOTIFICAÇÃO POR			



	EDITAL): Enviar registros para alteração de prazo para interposição de defesa da autuação ou prazo de vencimento da notificação de penalidade, e/ou registra notificação de autuação ou notificação de penalidade por edital;			
03.06.11	Envio de transação 422 (DESVINCULAÇÃO DE MULTA): Enviar registros para desvincular infração de trânsito do veículo autuado;			
03.06.12	Processar arquivo com informativo RENAINF (INFRN) registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo: a) Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado; b) Transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento da autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado; c) Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no Estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito; d) Transação 432 (REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Gerar e gerenciar o registro de boletos com valores de repasse endereçados aos órgãos de trânsito de outros estados cuja penalidade tenha sido arrecadada no estado de origem do veículo;			
03.06.13	Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos retorno bancários (arquivo IEDCBR), possibilitando o acompanhamento através de relatórios dos pagamentos realizados no estado de origem do veículo que já tenham sido creditados em conta;			
03.06.14	Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos de solicitação de repasse RENAINF - SOLREPAS, dos valores das multas de trânsito pertencentes ao município arrecadadas pelas entidades estaduais de trânsito (DETRAN's) de outros estados.			
03.07 ARRECADAÇÃO DOS VALORES PAGOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO		6. Atendimento	7. Parecer do Item Apresentado	
Item	Dos controles de arrecadação via internet de qualquer estação de trabalho:	Sim	Não	
03.07.01	Mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes às contas correntes bancárias da prefeitura/ órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizadas			



	através das fichas de compensação bancária emitidas;			
03.07.02	Mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do licenciamento eletrônico ou Segmento 7 na rede bancária credenciada;			
03.07.03	Mecanismo que possibilite a administração pública municipal efetuar o registro de recebimentos baseado em informações avulsas de registro de crédito de multas pagas, disponibilizadas pelos bancos centralizadores das contas correntes bancárias do trânsito na inexistência do movimento eletrônico;			
03.07.04	Mecanismo que auxilie a administração pública municipal controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades.			
03.08 OPÇÕES DE CONSULTA DO SISTEMA		6. Atendimento	7. Parecer do Item Apresentado	
Item	Consultas e visualizações de informações das multas de trânsito cadastradas no sistema:	Sim	Não	
03.08.01	Agentes Fiscalizadores: Apresentar todos os agentes cadastrados no sistema, organizados por tipo de agente e situação, organizados com os seguintes dados: a) Nome; b) Código / RE; c) Tipo (Agente de Trânsito / Autoridade de Trânsito / Guarda Municipal / Polícia Militar); d) Situação.			
03.08.02	Proprietários: Possibilitar a consulta de dados de proprietários de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados: a) Dados de Busca: I - Nome; II - CPF / CNPJ; b) Dados a serem apresentados: I - Nome; II - CPF/CNPJ; III - RG; IV - Tipo (Jurídica / Física); V - Endereço; VI - Número; VII - Complemento; VIII - Bairro; IX - Município;			



	X - Estado; XI - CEP; c) Veículos vinculados ao proprietário: I - Placa; II - Nº RENAVAM; III - Nº Chassi; IV - Ano/Fabricação; V - Marca; VI - Cor; VII - Combustível;			
03.08.03	Veículos: Possibilitar a consulta de dados de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados: a) Dados de Busca: I - Placa; II - RENAVAM; III - Categoria; IV - Espécie; V - Tipo; VI - Cor; VII - Marca; b) Dados apresentados: I - Placa; II - Nº RENAVAM; III - Nº Chassi; IV - Ano de Fabricação; V - Ano Modelo; VI - Município; VII - Placa Anterior; VIII - Município Anterior; IX - Espécie; X - Tipo; XI - Cor; XII - Marca;			
03.08.04	Recursos da Defesa da Autuação: a) Consulta dos recursos protocolados para defesa da autuação e resultados de julgamentos, separados por situação: I - Protocolados e aguardando julgamento; II - Julgados como deferidos; III - Julgados como indeferidos;			



	IV - Convertidos em advertência;			
03.08.05	Recursos em 01ª (primeira) instância para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI: a) Consulta dos recursos protocolados em 01ª (primeira) instância para JARI e resultados de julgamento, separados por situação: I - Protocolados e aguardando julgamento; II - Julgados como deferidos; III - Julgados como indeferidos;			
03.08.06	Ata de Reunião da JARI com consulta que possibilite a visualização e identificação dos membros;			
03.08.07	Recursos em 02ª (segunda) instância para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN: a) Consulta dos recursos protocolados em 02ª (segunda) instância para o CETRAN e resultados de julgamento, separados por situação: I - Protocolados e aguardando julgamento; II - Julgados como deferidos; III - Julgados como indeferidos.			
03.09 RELATÓRIOS		6. Atendimento	7. Parecer do Item Apresentado	
Item	Da emissão de relatórios do sistema computacional via internet de qualquer estação de trabalho:	Sim	Não	
03.09.01	Usuários: Relatório que apresente todos os usuários cadastrados, com níveis de acesso e situação, organizados com os seguintes dados: a) Nome; b) Nível de acesso; c) Função; d) Situação (Bloqueado / Ativo);			
03.09.02	Frota de Veículos: Relatório que possibilite a visualização da frota de veículos do município atualizado semanalmente por meio do arquivo de cadastro "C" fornecido pela PRODESP, organizados por quantidade e tipo de veículos com a porcentagem correspondente para compor o total da Frota;			
03.09.03	Relatório de Enquadramentos de Infrações de Trânsito que possibilite a visualização dos códigos de tipificações com as respectivas descrições de infrações mais utilizados, apresentando a quantidade e a porcentagem das penalidades das multas de trânsito aplicadas por período;			
03.09.04	Relatório que possibilite a visualização de autos de infração cadastrados no sistema, e que estão aguardando conferência para posterior liberação de notificação da autuação;			



03.09.05	Lotes de Notificação da Autuação: a) Relatório de Notificação da Autuação que possibilite a visualização dos lotes de notificação da autuação liberadas, com geração para impressão e envio aos proprietários, organizados com os seguintes dados: - I - Número do Lote; - II - Data Liberação; - III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso de defesa da autuação e indicação de condutor infrator; - IV - Data Disponível: controle de data para a conversão da autuação em penalidade de multa; - V - Dias: quantidade de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento; - VI - Quantidade de notificações da autuação liberadas; - VII - Município: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos do município; - VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo; - IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's); - X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação do termo de homologação das notificações da autuação; - XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação das notificações da autuação por publicação por edital; - XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação de notificações da autuação pela listagem de postagem nos correios.			
03.09.06	Lotes de Notificação da Penalidade: a) Relatório que possibilite a visualização dos lotes de notificação da penalidade liberadas, com geração para impressão e envio aos responsáveis, organizados com os seguintes dados: - I - Número do Lote; - II - Data da Liberação; - III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso em 01ª (primeira) instância para JARI; - IV - Data Disponível: Controle de data para a conversão da Autuação para			



	Penalidade; V - Dias: Número de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento; VI - Quantidade Liberadas; VII - Município: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos do município; VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo; IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's); X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Termo de Homologação com especificação das multas emitidas por não Indicação de condutor infrator; XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Publicação por Edital; XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - listagem de postagem nos correios.			
03.09.07	Relatório de Arrecadação / Pagamentos da Multas que possibilite a visualização das Multas pagas, organizadas por data de crédito na conta corrente bancária, podendo ser selecionada / filtrada pelos seguintes períodos: Dia / Mês / Ano;			
03.09.08	Relatório que possibilite a visualização das quantidades de penalidades de multas de trânsito emitidas, pagas, em aberto (sem pagamento) por mês e organizadas por ano;			
03.09.09	Relatório que possibilite a visualização detalhada das infrações com penalidades em aberto (aguardando pagamento), organizadas por período a ser selecionado;			
03.09.10	Relatório que possibilite a visualização das penalidades pagas somatizadas por data de crédito e especificadas por tipo de pagamento com valores totais organizados por Ano / Mês;			
03.09.11	Relatório que possibilite a visualização dos valores arrecadados e os valores a serem repassados para os 05% do Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito - FUNSET, especificado pela forma de pagamento dos 05% do repasse, sendo de forma automática pela multa paga através do código RENAVAM e Guia de Recolhimento Segmento 7 - FUNSET ou de forma manual pela multa paga através de depósito, transferência bancária ou PIX, para gerar os valores para preenchimento da Guia de Recolhimento da União - GRU, organizadas por Ano e Mês;			



03.09.12	Relatório que possibilite a visualização das movimentações gerais das etapas dos autos de infração de trânsito no sistema de forma unificada por período a ser selecionado, sendo apresentado as quantidades de cadastros separados por tipo de: a) Autuação de infração (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes à soma dos enquadramentos, notificações da autuação liberadas separadas por tipo de autuações e valores correspondentes à soma dos enquadramentos; b) Notificações da penalidade liberadas separadas por tipo de penalidades de infrações (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes aos quantitativos dos enquadramentos e penalidades pagas separados por tipo de penalidade e valores correspondentes ao quantitativo dos valores líquidos dos pagos;			
03.09.13	Relatório que possibilite a visualização das quantidades de infrações processadas no sistema, por equipamentos eletrônicos de registro de infrações de trânsito, individualizado com quantitativos por enquadramento autuado, estando disponível por período a ser selecionado;			
03.09.14	Relatório que possibilita a visualização das quantidades de penalidades bloqueadas na PRODESP, apresentadas por Ano / Mês para verificação dos valores cobrados.			
03.10 SEGURANÇA		6. Atendimento	7. Parecer do Item Apresentado	
Item	Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações via internet de qualquer estação de trabalho:	Sim	Não	
03.10.01	Mecanismo de cadastro de usuários com controle de senha individual criptografada com definição de permissões com diferentes níveis de acesso, podendo a qualquer momento a critério da autoridade de trânsito ser atribuído ao responsável/encarregado pelos serviços, a delegação das execuções de atividades comuns aos usuários;			
03.10.02	Mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema;			
03.10.03	Registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o usuário responsável pela inserção dos dados, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de exclusão;			
03.10.04	Mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações;			
03.10.05	Mecanismo que possibilite o acesso de mais de um usuário na mesma			



	opção/função do sistema (software), executando simultaneamente o mesmo tipo de serviço.			
	Resultado Parcial de 88 Itens apresentados e avaliados	XX	XX	

02.- EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL DE TALÃO ELETRÔNICO COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E SOFTWARE MOBILE O Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico, deverá possibilitar maior agilidade e confiabilidade ao processo de operação e fiscalização do trânsito municipal, sendo utilizado de forma integrada e automática, não necessitando da execução de trabalho manual de digitação e digitalização para acesso e consulta de informações entre os sistemas (softwares), serviços e equipamentos gerando maior rapidez, automatização e otimização de recursos para maior credibilidade em todo processo de fiscalização e autuação por infração às legislações de trânsito, com o registro, visualização e impressão dos Autos de Infrações de Trânsito, estando homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria SENATRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.			
02.01.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	6. Atendimento	7. Parecer do Item Apresentado
Item		Sim	Não
02.01.01.-	Dispor de mecanismo que estabeleça a segurança da informação no que tange ao acesso ao aplicativo, de modo que o usuário não tenha acesso direto às informações caso não informe os seus dados de acesso, havendo necessidade de fornecer o código do órgão autuador, o código do agente e senha;		
02.01.02.-	O aplicativo deverá dispor de mecanismos que impossibilitem acesso e utilização por usuários que não estejam previamente cadastrados e com acesso autorizado ao módulo gerenciador de usuários integrado ao sistema de processamento de multa, identificando o agente de trânsito pelo seu cadastro juntamente com a informação do número da Identificação do talonário eletrônico, que deseja efetuar login;		
02.01.03.-	O aplicativo deverá dispor de mecanismos que identifiquem o agente de trânsito ao realizar o login, impossibilitando-o de visualizar e/ou editar informações referentes a autos cadastrados de competência de outro agente,		



mantendo integridade e segurança mesmo que mais de um agente de trânsito utilize o mesmo talonário eletrônico;			
02.01.04. - O aplicativo deverá dispor de mecanismos que armazenem localmente no talonário eletrônico os dados registrados do auto de infração de trânsito cadastrado de modo que, caso não haja sinal de conexão de internet, a autuação deve ser armazenada no talonário eletrônico, com identificação do local e transmitido ao software gerenciador do talonário eletrônico quando a conexão de internet tiver sido restabelecida;			
02.01.05.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que realize a criptografia dos dados armazenados de modo que impossibilite a leitura dos dados caso faça a extração das informações do aplicativo;			
02.01.06.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que ao enviar as informações ao software gerenciador de talonário eletrônico sejam enviadas utilizando token de autenticação para tráfego de autorização ou similar por meio de protocolos seguros (como HTTPS e TLS);			
02.01.07.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que impossibilite que o usuário faça alterações dos dados cadastrais referentes ao auto de infração de trânsito que aplicou e concluiu a sua finalização;			
02.01.08.- O aplicativo deverá impossibilitar o acesso e utilização de dispositivos que não estejam previamente cadastrados e liberados no software gerenciador do talonário eletrônico;			
02.01.09.- O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possibilitar a exclusão de determinado talonário eletrônico que foi cadastrado;			
02.01.10.- O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro das informações: Identificação, Marca do Aparelho, Número do controle do MDM, MEI do Aparelho;			
02.01.11.- O software gerenciador do talonário eletrônico, deverá possibilitar a suspensão imediata do acesso aos usuários que não possuam mais vínculo com o órgão de trânsito			
02.01.13.- O aparelho deverá possuir recurso onde ao ligar o equipamento ele inicie automaticamente o sistema de gerenciamento de dispositivos, não sendo possível a saída do programa sem autorização prévia da gestão do aparelho;			
02.01.14.- O dispositivo deverá possuir recursos que permitam ao gestor dos			



equipamentos adicionar ou remover aplicativos conforme necessário. Além disso, o gestor deverá ter a capacidade de restringir o acesso a determinados aplicativos para garantir a segurança e integridade das operações;			
02.01.15.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá permitir o acesso remoto ao dispositivo, possibilitando o controle das funções conforme autorização do agente que estiver com o aparelho;			
02.01.16.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá poder enviar sinais sonoros ao dispositivo em caso de perda, facilitando sua localização;			
02.01.17.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá ter a capacidade de bloquear o acesso geral, exigindo um desbloqueio em casos de perda ou roubo para prevenir o uso não autorizado;			
02.01.18.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá permitir o envio de mensagens para o dispositivo;			
02.01.19.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá fornecer a localização atual do dispositivo e permitir a visualização do histórico de localização, incluindo os trajetos percorridos nos últimos dois dias no mínimo;			
02.01.20.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar a última vez que o dispositivo foi sincronizado com o sistema de gerenciamento de dispositivos;			
02.01.21.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar quando o aplicativo sair do modo de manutenção no software de gerenciamento;			
02.01.22.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar o consumo de dados por rede móvel e wifi, trazendo quais aplicativos estão consumindo mais internet;			
02.01.23.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá informar quando houver inserção ou remoção do chip do dispositivo;			
02.01.24.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar todos os aplicativos instalados no aparelho e a versão que está utilizando, possibilitando limpar o armazenamento interno ou desinstalar de forma remota;			
02.01.25.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar a porcentagem de bateria do dispositivo baseado na última sincronização realizada;			



02.01.26.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá configurar no dispositivo: a) Desabilitar ancoragem de dados; b) Desabilitar leitura de cartão de mídia física; c) Desativar transferência de dados; d) Desabilitar compartilhamento de dados por NFC; e) Desabilitar recursos de depuração; f) Forçar a habilitação dos dados móveis; g) Forçar a habilitação do Bluetooth;				
02.01.27. - O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possuir um sistema de auditoria que registre todas as ações dos usuários, incluindo tentativas de login e acessos a informações sensíveis, garantindo a rastreabilidade de todas as operações realizadas;				
02.01.28.- O software gerenciador do talonário eletrônico deve incorporar controles de acesso restritivos para o registro de agentes autuadores e etilômetros. Isso implica em garantir que usuários com privilégios limitados não tenham permissão para acessar informações sensíveis, incluindo relatórios e configurações internas da organização.				
Item	02.02. APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO	6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
		Sim	Não	
02.02.01.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo de vinculação da série alfabética e numeração inicial e final sequenciais de autos de infração				
02.02.02.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que identifique a faixa de numeração de talão cadastrada no software gerenciador do talonário eletrônico, notificando o usuário quando a numeração estiver acabando;				
02.02.03.- O aplicativo deverá estruturar o cadastro do Auto de Infração de Trânsito (AIT) em categorias distintas, com o objetivo de otimizar a experiência do usuário para o agente de trânsito, evitando a concentração excessiva de informações em uma única tela;				
02.02.04.- O aplicativo deverá estruturar em seções distintas o AIT para facilitar a entrada de dados pelo agente de trânsito na seguinte organização proposta: a) Identificação do Veículo: - Placa do veículo; - Marca;				



- Espécie; - País; b) Localização e Data: - Data e hora da infração; - Logradouro e número; - Referência (Número, Frente, Oposto, Próximo, Cruzamento, Sem Referência); - Coordenadas do local onde o agente iniciou o cadastro do AIT; c) Enquadramento: - Código da infração; - Descrição da infração; d) Informações do Etilômetro: - Etilômetro; - Medição Realizada; - Valor considerado; - Número do teste; e) Observações: - Inserção de texto de observações; - Seleção de observações pré-definidas; - Anexar fotos (galeria ou câmera do dispositivo); f) Identificação do Condutor: - Número da CNH; - Nome do condutor; - Estado da CNH; - CPF do condutor; - Módulo da Carteira de Habilitação (CNH sem Foto, CNH com foto e assinatura, Carteira de habilitação estrangeira e condutor não habilitado); - Outros documentos do Condutor; - Assinatura do Condutor; g) Medidas Administrativas: - Informar medidas administrativas tomadas; h) Finalização do AIT: - Revisão e confirmação de todas as informações preenchidas;			
02.02.05.- O aplicativo deverá conceder ao agente de trânsito a capacidade de revisar e modificar os dados introduzidos em cada categoria antes de concluir o AIT. Deve ser viabilizado o retorno a categorias anteriores, assegurando a exatidão das informações inseridas;			
02.02.06.-. O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite apresentar informação atualizada referente a códigos de enquadramentos e tipificação			



de infrações de trânsito;			
02.02.07.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo com informações referentes ao condutor infrator e seu documento de habilitação, desde que haja essa informação previamente cadastrada no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito;			
02.02.08.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite trazer informações referentes ao local da infração pela localização atual do usuário, trazendo o campo do local da infração preenchido ao entrar no cadastro de localização;			
02.02.09.- O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento do local da infração de forma manual;			
02.02.10.- O usuário poderá solicitar a Autoridade de Trânsito o cancelamento pelo próprio aplicativo de um auto de infração que cadastrou, informando sua justificativa para tal procedimento, independente do status que esse AIT se encontra;			
02.02.11.- O software gerenciador do talonário eletrônico deverá dispor do mecanismo no qual a Autoridade de Trânsito autorize ou não a solicitação de cancelamento da infração cadastrada;			
02.02.12.- O aplicativo deverá possibilitar a substituição de uma infração após a solicitação de cancelamento do AIT ou na visualização do AIT que esteja cancelado ou feita a solicitação de cancelamento;			
02.02.13.- O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento de uma nova infração com as mesmas informações após a finalização do AIT ou na visualização do AIT;			
02.02.14.- O aplicativo deverá possibilitar que o agente de trânsito registre uma infração até 168 horas (7 dias) anteriores à data e hora atuais, garantindo que todas as infrações observadas sejam formalmente registradas;			
02.02.15.- O aplicativo para enquadramentos de alcoometria deverá possibilitar a seleção dos Etilômetros cadastrados previamente pelo software gerenciador do talonário eletrônico, trazendo o número de série e o Números do Inmetro, não possibilitando cadastrar pelo aplicativo novos etilômetros;			
02.02.16.- O aplicativo deverá possibilitar que o agente de trânsito informe no máximo 3 fotos da infração, não sendo obrigado a anexar fotos para o preenchimento do AIT;			
02.02.17.- O aplicativo deverá disponibilizar o manual do Aplicativo do Talonário Eletrônico;			
02.02.18.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite que o agente			



autuador faça sua assinatura para ser impressa na segunda via;				
02.02.19.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite que o infrator possa fazer sua assinatura para ser impressa na segunda via;				
02.02.20.- O aplicativo deverá possibilitar que o agente autuador escreva uma observação pré-definida por enquadramento, aparecendo somente para o acesso dele				
02.02.21.- O aplicativo deverá dispor de opções (filtros), que possibilitem maior eficácia na realização do trabalho de fiscalização de trânsito no que tange à visualização das informações, abrangendo: a) Ordenação por número do Auto de Infração de Trânsito, de forma crescente e decrescente; b) Ordenação por data da infração, de forma crescente e decrescente; c) Filtro por período em que a infração foi aplicada; d) Filtro por situação (status) do Auto de Infração do Trânsito; e) Busca por número do AIT, placa ou enquadramento.				
02.02.22.- O aplicativo deverá oferecer a funcionalidade de pesquisa por veículos, permitindo que o agente utilize pelo menos três caracteres da placa e especifique a cor ou marca/modelo. Em caso de encontrar um veículo que corresponda aos critérios de pesquisa, o sistema deve exibir os seguintes detalhes: Placa, Cor, Ano de Fabricação, Chassi, RENAVAM, Espécie, Município de Registro, Marca, Tipo e Ano do Modelo. Quando múltiplos veículos correspondentes forem encontrados, o aplicativo deve apresentar uma lista contendo as informações mencionadas anteriormente para cada veículo identificado				
02.03.	APLICAÇÃO E CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO VINCULADO À VEÍCULO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO	6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
		Sim	Não	
02.03.01.- O aplicativo deverá dispor de opção para cadastrar autos de infração não vinculados à veículos, informando Nome, CPF / CNPJ, endereço do infrator, localização, data e hora da infração, código de enquadramento, tipificação da infração, informações complementares/observações, inclusão de fotos e número do dispositivo cadastrado				
02.03.02.- O aplicativo deverá armazenar informações referentes ao cadastro da infração não vinculada a veículo automotor, de modo a possibilitar o envio quando a conexão de internet se restabelecer, caso no momento da finalização da autuação não haja conexão de internet;				
02.03.03.- Opção de impressões do auto de infração não vinculada a veículo automotor;				
02.03.04.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilita consultar				



informações referentes ao local da infração pela geolocalização atual do usuário ou				
02.03.05.- O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento de infração em determinado local sem sinal de conexão de internet, caso não sejam disponibilizados os dados de endereço em tentativa de utilizar a busca por CEP;				
02.03.06.- Estando determinado auto de infração devidamente cadastrado, deverá ser disponibilizado a opção de solicitação de cancelamento à Autoridade de Trânsito, acionando opção no próprio talonário eletrônico.				
02.04	IMPRESSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO NO TALONÁRIO ELETRÔNICO	6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
Item		Sim	Não	
02.04.01.- Dispor de mecanismos que possibilitem impressões do auto de infração de trânsito				
02.04.02.- Dispor de papel térmico em qualidade adequada para propiciar que as informações impressas permaneçam legíveis dentro de tempo legal hábil conforme estabelece a Portaria SENATRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;				
02.04.03.- As impressoras térmicas deverão dispor de conexão com o Talonário Eletrônico, possibilitando impressões dos autos de infrações de trânsito;				
02.04.04.- Na via impressa do auto de infração de trânsito cadastrado, deverá constar campo para preenchimento da assinatura do agente fiscalizador bem como campo para a assinatura do condutor e/ou responsável;				
02.04.05.- Dispor de mecanismos que possibilitem a impressão e visualização do auto de infração no software gerenciador do talonário eletrônico				
02.05.	APLICAÇÃO DE BUSCA DE CREDENCIAL DO ÓRGÃO AUTUADOR	6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
Item		Sim	Não	
02.05.01.- O aplicativo deverá dispor de busca pela localização atual, trazendo os dados do órgão no qual o agente autuador está presente;				
02.05.02.- O aplicativo deverá buscar credenciais do órgão cadastradas previamente no software gerenciador do talonário eletrônico;				
02.05.03.- O aplicativo deverá mostrar o status, tipo de credencial, data de vencimento, nome do beneficiário e do procurador;				
02.05.04.- O aplicativo deverá mostrar o histórico de credenciais pesquisadas.				



02.06 APLICAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TALONÁRIO ELETRÔNICO		6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
Item		Sim	Não	
Disponibilizar sistema computacional WEB de gerenciamento de talonário eletrônico hospedado em servidor(es) de responsabilidade da CONTRATADA, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente todos os softwares que devem estar em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação com os Órgãos Públicos (DETRAN e RENAINF) abrangendo: 02.06.01.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá ter opção de consulta dos AIT's cadastrados pelo talonário eletrônico;				
02.06.01.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá ter opção de consulta dos AIT's cadastrados pelo talonário eletrônico;				
02.06.02.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá ter opção de consulta dos AIT's com solicitação de cancelamento pelo talonário eletrônico para que autoridade de trânsito confirme ou negue o cancelamento do AIT				
02.06.03.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico mediante fornecimento do banco de registro de dados veicular do órgão de trânsito, deverá possibilitar a consulta de identificação de determinado veículo com os seguintes dados: a) Dados de Busca: I - Placa; II - RENAVAM; III - Categoria; IV - Marca; V - Espécie; VI - Tipo; VII - Cor; b) Dados apresentados: I - Placa; II - Nº RENAVAM; III - Nº Chassi; IV - Ano de Fabricação; V - Ano Modelo;				



VI - Município; VII - Placa Anterior; VIII - Município Anterior; IX - Marca; X - Espécie; XI - Tipo; XII - Cor.			
02.06.04.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá disponibilizar a segunda via do AIT para impressão;			
02.06.05.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro da série e numeração inicial e final de talões e o cadastro da série da multa NIC vinculada a originária;			
02.06.06.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro de agente por meio de migrações por csv ou similar, facilitando a atualização dos dados dos agentes fiscalizadores;			
02.06.07.- O software de gestão de dispositivos do talonário eletrônico deverá fornecer informações detalhadas sobre os prazos de vencimento para a expedição das notificações de autuação (NA);			
02.06.08.- O software de gestão de dispositivos do talonário eletrônico deverá informar quando o prazo para expedição da NA for menor do que 10 dias;			
02.06.09.- O software de gestão de dispositivos do talonário eletrônico deve garantir a atualização constante da base de dados de veículos, conforme os dados fornecidos pelo Órgão Autuador			

Item	RELATÓRIOS O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito deverá disponibilizar relatórios de:	6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
		Sim	Não	
02.07.01.-	Total de infrações cadastradas por talonário eletrônico por período, trazendo a soma dos valores totais das Infrações;			



02.07.02.- Infrações cadastradas pelo talonário eletrônico por período e por tipo de agente, trazendo a informação de cada infração: AIT, Dispositivo, Placa, Data Infração, Hora, Logradouro, Código/Nome do Agente, Enquadramento e Tipo Veículo				
02.08	DOS EQUIPAMENTOS Das especificações e exigências mínimas dos equipamentos eletrônicos:	6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
Item		Sim	Não	
02.08.01.-	Smartphone com sistema operacional android a partir da versão 11 ou similar, possuir bluetooth e conectividade Wifi, ter no mínimo de 2GB de RAM, câmera com 6 megapixels, bateria 5.000mAh, visor (tela) de 6", película, carregador de celular e capa protetora;			
02.08.02.-	Impressora térmica de 58MM com carregador e capa protetora, insumos (papel térmico) com no mínimo a durabilidade e legibilidade de 2 (dois) anos, baterias recarregáveis ou pilhas, conexão por bluetooth;			
02.08.03.-	Carregador Portátil Power Bank 10.000mah;			
02.09.	APLICAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TALONÁRIO ELETRÔNICO	6. Atendimento		7. Parecer do Item Apresentado
Item		Sim	Não	
A comprovação de homologação, bem como a documentação e o diagrama de fluxo referente ao aplicativo do talonário eletrônico deverá ser disponibilizada conforme exigência legal e disponibilizada para o Órgão de Trânsito e a Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI).				
02.10.	HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SENATRAN (DENATRAN)			
O talonário eletrônico deve estar homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria SENATRAN (DENATRAN) nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.				
Resultado Parcial de 81 Itens apresentados e avaliados				
Resultado TOTAL GERAL de 169 Itens				



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
URBANA, TRÂNSITO
E DEFESA CIVIL

Apresentados e Avaliados				
--------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
URBANA, TRÂNSITO
E DEFESA CIVIL